



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.010

João Pessoa - Sexta-feira, 10 de Agosto de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.183 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2293/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.136,00** (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	4490	00	35.136,00
TOTAL			35.136,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390	00	35.136,00
TOTAL			35.136,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO F. L. GUIMARÃES NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILDA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.184 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2248/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2951- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	3390	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-2951- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	4490	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO F. L. GUIMARÃES NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILDA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.185 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2260/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
18.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
18.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO F. L. GUIMARÃES NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILDA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.186 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2254/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5323-4650- REALIZAÇÃO, FOMENTO E PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS E EVENTOS	3390	00	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

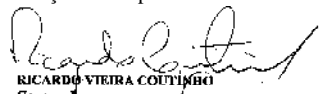
10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5323-4529- CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS	3390	00	80.000,00
TOTAL			80.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 32.833, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.187 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2264/2265/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4490	00	20.000,00
	4490	06	500.000,00
TOTAL			520.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390	00	20.000,00
	3390	06	500.000,00
TOTAL			520.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.188 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1690/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 129.206,42 (cento e vinte e nove mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4490	58	129.206,42
TOTAL			129.206,42


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, em relação aos recursos dos Contratos de Repasse de nºs 0176606-26/2005/MDS/CAIXA e 0176607-30/2005/MDS/CAIXA, registros CGE de nºs 0570019-8 e 0570020-5, respectivamente, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representados pela Caixa Econômica Federal, e o Governo do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 0036/013/00007460-6, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.189 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2277/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5181-1470- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E DE OBRAS DARTE CORRENTES	4490	58	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA


34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5181-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	4490	58	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.190 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2250/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.165.000,00** (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO


30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	1.915.000,00
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	250.000,00
TOTAL			2.165.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.191 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2250/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.465.633,64** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

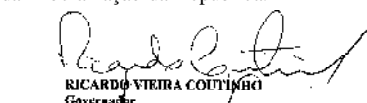
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4197-ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390	00	1.430.000,00
12.122.5046-4196-ENCARGOS COM ÁGUA ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390	00	3.035.633,64
TOTAL			4.465.633,64


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.192 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2292/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	55.000,00
24.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	5.000,00
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	40.000,00


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	70	15.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3391	70	35.000,00
TOTAL			150.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.102- A UNIÃO – SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	55.000,00
24.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	5.000,00
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	55.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	4490	70	35.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.193 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2253/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5144-1193 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A POLÍCIA MILITAR	3390	00	500.000,00
TOTAL			500.000,00

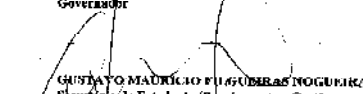
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5144-1193- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A POLÍCIA MILITAR	4490	00	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.194 de 09 de agosto de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2289/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	00	15.300,00
TOTAL			15.300,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir:


06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390	00	15.300,00
TOTAL			15.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 3.903

João Pessoa, 09 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **CRISTIANE CAVALCANTI COSTA**, matrícula nº 172.152-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEFM FRANCISCA MARTINIANO DA ROCHA, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.904

João Pessoa, 09 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOSE EDMILSON ALEXANDRE CARDOSO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF PROFª DÉBORA DUARTE, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.905

João Pessoa, 07 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JULIANNE BARBOSA PINHO**, matrícula nº 171.768-5, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 315/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.026.867-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOÃO FLORIPES DE MIRANDA E SÁ NETO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.521-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária

2023331-2	MARCIA BERNADET JERONIMO LEITE	007141897-1	SEE
2021230-7	MARIA HELENA ROCHA RAMALHO	000785899-9	SEE
2018518-1	ROQUE DE SOUSA LIMA	00148211-8	SEE
2016919-3	SEVERINA DUTRA GOMES	00141498-6	SEE
2019011-7	VANDI CORREIA DE BRITO FILHO	00092134-3	SEAD
2017629-1	WALFREDO DE ALBUQUERQUE MELO NETO	00091493-2	SEE
2070*65-1	WASHINGTON ALVES LUSTOZA	00072603-1	SEDH
2016918-6	ZENEIDE FERNANDES BARBOSA DE SPIM	00144156-6	SEE

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00009/2012/ITA 1 de Agosto de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2012.

COLETORIA ESTADUAL


Arlindo Lopes de Aquino
 Coletor - AFTE - 146357-8

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00009/2012/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.423-0	ARMANDO SILVA DE ARAUJO - MEJV FERNANDO PESSOA, Nº 67 - CENTRO		ITABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00018/2012/CEG 11 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0680212012-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

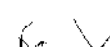
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/06/2012.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00018/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.342-6	EXPRESSO PARAIBANO LTDA	PC DOUTOR LIMA E MOURA, Nº 095 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.142.558-5	LITORANEA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	R JOSE MENDES SOBRINHO, Nº 355 -	JUAREZ TAVORA / PB	NORMAL
16.145.305-8	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	R OSVALDO CRUZ, Nº 066 - CONJUNTO ASSIS CHATEAUBRIAND	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.114.468-3	ANAMARY FERREIRA DE SOUZA	R ANTONIO GOUVEIA SILVA, Nº 474 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00019/2012/CEG 19 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0711362012-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

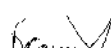
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/06/2012.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00019/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.372-9	GOMES & BEZERRA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	R MANOEL SIMOES, Nº 19 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.167.327-9	COMPREFACIL LTDA	AV OSMAR DE AQUINO, Nº 188 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.142.677-8	MALTA CLEYTON DO BRASIL S/A	ROD PB 075, Nº S/N - ZONA RURAL	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.168.985-0	JOSE MENDES DE FREITAS NOVO	R FRANCISCO CAMILO PEREIRA, Nº 452 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.983-3	BR ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA	R FRANCISCO CAMILO PEREIRA, Nº 456 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.180.954-5	COMPREFACIL LTDA	R FRANCISCO CAMILO PEREIRA, Nº 454 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00020/2012/CEG 26 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0738082012-5 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

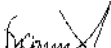
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/06/2012.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00020/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.200.262-9	MARIA DO CEU	R EROLTIDES PORPINO, Nº 112 - CONJUNTO CLOVIS BEZERRA	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00021/2012/CEG 18 de Julho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0819292012-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO
Dalson V. de Brito
Mat. 148.902-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00021/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.771-7	LUCIENE PEREIRA BEZERRA DOS SANTOS	R JULITA EMILIA DE BRITO, Nº 37 - SAO SEBASTIAO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.537-8	ANDREA LIGIA PESSOA PONTES	R ULISSES MENEZES DE FREITAS, Nº 1259 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.115.987-7	JOSE FORTUNATO DA SILVA JUNIOR - ME	R PADRE AFONSO, Nº 00025 - CENTRO	ALAGOINHA / PB	NORMAL
16.182.709-8	JOSE LUIS FERNANDES	R ANTONIO MARIZ, Nº 9 - CONJUNTO ANTONIO MARIZ	CUITEGI / PB	NORMAL
16.173.340-9	ANA LUCIA DA MOTA ALVIM 88994252787	R ABDON PAIVA, Nº 90 - ESPLANADA	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.174.477-0	ANDREA FELIPE DOS SANTOS 09388471474	AV ARTUR PONTES DA SILVA, Nº 113 - SAO JOSE	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.173.461-8	ELINKELLY MOURA LOPES 06592208490	AV RUI BARBOSA, Nº 62 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.028.913-0	MONICA CRISTINA MARINHO DE LUCENA	AV PEDRO II, Nº 364 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.172.759-0	LUCIEUDO DE OLIVEIRA	R OTACILIO DE LIRA CABRAL, Nº 782 - CONJUNTO ASSIS CHATEAUBRIAND	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.413-9	RONELIO DA SILVA EVANGELISTA 05767517401	R MANOEL FERREIRA DE BARROS, Nº 750 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.262-1	ROSANE SIMONE VILLA KAPPAUM 01500510777	R ANA BULHOES, Nº 111 - PRIMAVERA	GUARABIRA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 00022/2012/CEG 31 de Julho de 2012

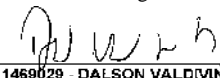
O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0866252012-0, 0869162012-9; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO
Dalson V. de Brito
Mat. 148.902-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00022/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.561-8	JANDELLYCE FERREIRA DOS SANTOS	R AMALIA COELHO, Nº 086 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.142.677-8	MALTA CLEYTON DO BRASIL S/A	ROD PB 075, Nº S/N - ZONA RURAL	GUARABIRA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 00023/2012/CEG 31 de Julho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0871492012-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

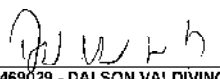
RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem

em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO
Dalson V. de Brito
Mat. 148.902-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00023/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.116.011-5	MARIA DE FATIMA FARIAS DOS SANTOS	R JOAO BEZERRA DA SILVA, Nº 41 - CONJUNTO JOAO CASSIMIRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.907-3	SEVERINA GONCALVES DA SILVA	PC PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 114 - SAO JOSE	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.084.559-9	MARIA FREITAS MOURA	R DOUTOR JOSE DE SA E BENEVIDES, Nº 139 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.103.953-7	MARIA ZUCLEIDE FREITAS DO NASCIMENTO	R JOCA ATAIDE, Nº 345 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.864-9	ELMA SARAIVA DE SOUZA	AV RUI BARBOSA, Nº 30 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.330-9	GERMANO OLIVEIRA FILHO	AV RUI BARBOSA, Nº 30 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 3441**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5756-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ISABEL CRISTINA CALDA SERPA**, no cargo de Advogado D7 matrícula nº. 003.206-9, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 3442**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 7685-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA ANGELA SOBRAL DE MELO**, no cargo de Professor Educação Básica 3 D VI, matrícula nº 088.253-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 3443**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6541-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DALVINA FERREIRA DE CARVALHO**, no cargo de Professor Educação Básica 1 A VI, matrícula nº 086.142-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF/88.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 3445**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5625-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JUDIT DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor Educação Básica 3 C VI, matrícula nº 084.773-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF/88.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 3446**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0449-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLUCE LEITE DE PONTES**, no cargo de Professor Educação Básica 3 B VI, matrícula nº 129.643-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base

no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF/88.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3447**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 14034-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA VILMA EDUARDO DA COSTA**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº 119.809-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF/88.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3448**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6456-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO AMPARO SILVA PINHEIRO**, no cargo de Professor Educação Básica 1 B V, matrícula nº 130.802-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF/88.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3449**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 14880-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MUNIZ**, no cargo de Professor Educação Básica 3 C VI, matrícula nº 091.808-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF/88.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3450**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2773-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **GENIVAL MARTINS BARBOSA DE LIMA**, no cargo de Auditor de Contas Públicas, matrícula nº. 370.373-8, lotada (o) no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com base no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c o art. 6º -A da EC nº. 41/03.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3451**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1069-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à servidora **MARIA DAS NEVES TEODOZIO DE SOUSA**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 083.022-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º A da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3452**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 38398-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor **IREMAR BEZERRA DE MORAES**, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº. 145.484-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º A da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3453**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4448-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA**, no cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº. 468.972-1, lotada (o) no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com base no art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição Federal c/c o art. 6º - A da EC nº 41/03.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3454**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6790-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MOTA DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 057.029-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, Alínea “a” da CF com redação dada pela EC Nº 20/98.
João Pessoa, 31 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3344**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 9674-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SOLANGE COSTA**, no cargo de Professor Educação Básica 2 B VI, matrícula nº 78.162-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado o § 5º do artigo 40 da CF/88.
João Pessoa, 27 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3345**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6858-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZENEIDE MARIA TÔRRES OLIVEIRA**, no cargo de Professor Educação Básica 1 C IV, matrícula nº 142.481-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado o § 5º do artigo 40 da CF/88.
João Pessoa, 27 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3346**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 7064-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA**, no cargo de Professor Educação Básica 1 B V, matrícula nº 142.396-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado o § 5º do artigo 40 da CF/88.
João Pessoa, 27 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3347**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 11272-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FLÁVIA REJANE D'ARAÚJO LONDRES**, no cargo de Professor Educação Básica 3 B VII, matrícula nº 74.366-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.
João Pessoa, 27 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3348**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6972-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ESTÊVA RITA DE SOUZA MEDEIROS**, no cargo de Professor Educa-

ção Básica 1 A V, matrícula nº 131.416-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 27 de julho de 2012.

HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado
do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2012

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aprovo, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 13, da Lei n.º 7.843/2005, acrescentado pela Lei n.º 8.614/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/07/2008, a Resolução de Diretoria da ARPB n.º 004/2012, que aprova o realinhamento tarifário de Distribuição de Água e Esgotos na Paraíba – CAGEPA, a fim de que possa surtir os efeitos legais. João Pessoa, 01 de agosto de 2012.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2012-DP

Aprovar o realinhamento tarifário de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos na Paraíba - CAGEPA

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1ª de novembro de 2005, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Ordinária realizada no dia 1 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que é competência da ARPB atuar, na forma da lei e dos contratos de concessão firmados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

CONSIDERANDO que a CAGEPA, por meio do Ofício n.º 287/2012-PRE, de 19 de junho de 2012, encaminhou proposta de realinhamento tarifário relativo à recomposição inflacionária no período de janeiro de 2011 a abril de 2012;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo ARPB n.º 188/2012, referente ao realinhamento tarifário dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a regular realização da Audiência Pública, promovida pela CAGEPA, em 15 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o realinhamento linear de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), na estrutura tarifária da CAGEPA, incluindo os serviços, multas, financiamentos e parcelamentos, e excluindo a tarifa social, a ser praticado pela Companhia de Água e Esgotos do Paraíba – CAGEPA, a partir de 1.º de agosto de 2012.

Art. 2º Publicar: **Tabela 1** "Estrutura Tarifária" e a **Tabela 2** "Serviços, Multas, Financiamentos, e Parcelamentos".

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 1 de agosto de 2011

JOSÉ ÓTAVIO MAIA DE VASCONCELOS Diretor Presidente **MA-**
RIA NILDA SANTIAGO SILVA Diretora Executiva de Fiscalização e Controle

ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA Diretora Executiva de
Regulação e Articulação Institucional **MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA** Diretor
Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

JOSÉ ÓTAVIO MAIA DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

MARIA NILDA SANTIAGO SILVA
Diretora Executiva de Fiscalização e Controle

ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional

MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA
Diretor Executivo de Controle Administrativo-
Financeiro

TABELA 2 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2012- DP

TABELA DE SERVIÇOS, MULTAS, FINANCIAMENTOS E PARCELAMENTOS

VIGÊNCIA: 01/08/2012 - REAJUSTE: 7,69%

1. SERVIÇOS

1.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA - RESIDENCIAL

TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	128,40
B	25 mm (3/4")	138,39
C	32 mm (1")	225,24
D	50 mm (1.1/2")	256,08
E	20 mm (1/2") ESPECIAL	
F	SMI	67,09

1. As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento em anexa

2. O Valor da mão-de-obra das ligações tipo A,B,C e D.

3. A ligação ESPECIAL somente atenderá o cliente da TARIFA SOCIAL

1.2. LIGAÇÃO DE ÁGUA - COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICO

TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	153,43
B	25 mm (3/4")	171,66
C	32 mm (1")	292,11
D	50 mm (1.1/2")	316,19
E	SMI	82,82

1.3. LIGAÇÃO DE ESGOTO

TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	P V C OU MANILHA	371,03

O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto

OBS: As ligações de Esgoto RESIDENCIAL, poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabela de financiamento anexa.

Valor da mão-de-obra da ligação tipo "A"

1.4. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS

TIPO	VALOR (R\$)
A	Calçamento (3,50m²) - valor p/m² R\$ 18,51
B	Pavimento Asfáltico (3,50m²) - valor p/m² R\$ 25,65

1.5. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
A	ÁGUA - S. 03	
B	ESGOTO - S. 04	

OBS: Nas extensões de rede de água e/ou esgoto a CAGEPA, após verificação da viabilidade técnica, será elaborado o Orçamento. As despesas correrão por conta do interessado e CAGEPA executará os serviços.

1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA

TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2") a 50 mm (1.1/2")	76,64

1.7. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO

TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	P V C OU MANILHA	388,17

1.8. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO

TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	26,12
B	25 mm (3/4")	29,60
C	32 mm (1")	34,62

1.9. REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO

TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	1,5 m³	90,24
B	3,0 m³	91,50
C	5,0 m³	110,10
D	7,0 m³	241,22
E	10,0 m³	254,08
F	20,0 m³	405,29
G	30,0 m³	533,27

1.10. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO

TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
A	Caixa e tampa de concreto (completa)	38,14
B	Caixa ou tampa de concreto	19,69
C	Caixa de fibra de vidro	50,60

1.11. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO

TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
A	Com aplicação de tampa de ferro	186,42
B	Com aplicação de tampa de concreto	72,72
C	Com aplicação de caixa de fibra de vidro	110,06

1.12. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	Hidrômetro de 1,5 a 20,0 m³	28,13
B	Hidrômetro superior a 20,0 m³	72,51

1.13. VISTORIA DE VAZAMENTO POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE		
TIPO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	Com uma economia	16,17
B	Economia adicional	6,39

1.14. PEÇAS DE HIDRÔMETRO		
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	Cúpula de policarbonato	9,49
B	Registrador mecânico/magnético	23,70

1.15. SERVIÇOS DIVERSOS		
TIPO	SERVIÇO	VALOR (R\$)
A	Análise Físico-Química - s.21	101,03
B	Análise Bacteriológica - s.22	95,74
C	Venda d'água carro tanque Público (por m3) - s.20	2,00
D	Venda d'água carro tanque Particular (por m3) - s.20	4,64
E	Entrega de endereço alternativo - s.56	1,26
F	Atestado de débito, declaração ou outros - s.92	6,56
G	2ª vias de contas - s.16	4,94
H	Válvula de retenção de esgoto e mão-de-obra - s.08	132,53
I	Aferição de Carro Tanque (por m³) - s.101	3,53

1.16. RELIGAÇÃO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	22,10
B	Comercial, Industrial e Público	26,51

OBS: Quando o corte for executado com retirada do Ramal, cobrar o valor de uma nova ligação para religar, inclusive reposição de pavimento.

1.17. DESLIGAMENTO A PEDIDO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	20,29
B	Comercial, Industrial e Público	24,57

2. MULTAS POR INFRAÇÃO

2.1. IRREGULARIDADES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	213,30
B	Comercial	420,35
C	Industrial	508,18
D	Público	470,53

SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE

- Ligações ou Religações clandestinas d'água;
- Ligações clandestinas de esgotos;
- Danificações do Hidrômetro;
- Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;
- Intervenção no ramal predial d'água/esgoto por pessoa não autorizada;
- Fornecer água a terceiros;
- Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição;
- Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto.

No caso "3", todas as peças danificadas serão cobradas, além da multa podendo ser diminuída para três tarifas mínimas, quando se tratar de QUEBRA DE VIDRO, sem ter alterado o funcionamento do hidrômetro. Maiores danos, cobrar o total do hidrômetro acrescido acima

2.2. IRREGULARIDADES GRAVE

TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	426,61
B	Comercial	840,68
C	Industrial	1016,34
D	Público	941,05

SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE GRAVE

- Instalação de BY-PASS no hidrômetro;
- Mudança de direção do hidrômetro;
- Retirada ilegal do hidrômetro;
- Violação do Hidrômetro.
- Desvio do ramal de água.

OBS: Em caso de reincidência em qualquer dos TIPOS "A" ou "B" de irregularidades, as multas serão cobradas em "DOBRO" do valor inicial.

3. FINANCIAMENTO

3.1. LIGAÇÃO DE AGUA

DIÂMETRO - 20 mm (1/2")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcela	128,40
B	2 Parcelas	67,24
C	3 Parcelas	45,36
D	4 Parcelas	34,49
E	5 Parcelas	28,04


DIÂMETRO - 25 mm (3/4")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcela	138,39
B	2 Parcelas	72,44
C	3 Parcelas	48,92
D	4 Parcelas	37,21
E	5 Parcelas	30,21


3.2. LIGAÇÃO DE ESGOTOS

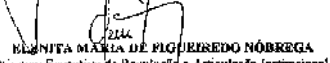
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcela	371,03
B	2 Parcelas	194,25
C	3 Parcelas	131,14
D	4 Parcelas	99,74
E	5 Parcelas	81,03


4. DATA E ASSINATURAS

João Pessoa, 01 de agosto de 2012


 JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
 Diretor Presidente


 MARIA NILZA SANTIAGO SILVA
 Diretora Executiva de Fiscalização e Controle


 FLÁVIA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
 Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


 MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA
 Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 061/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 09 de agosto de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pela Belª. Ângela Maria Barbosa de Almeida, mat. 90.822-3, Andréa Rodrigues Gonçalves do Nascimento, mat. 171.581-0 e João Inácio de Albuquerque Filho, Membros, para, sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão, os fatos relatados no Ofício nº 0519/2012 e seus anexos, a respeito da servidora MARIA IZABEL DANTAS DE AGUIAR SANTOS, emanado pela Diretora da Penitenciária Regional Feminino de Campina Grande-PB.

CUMPRASE

PORTARIA Nº 060/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 09 de agosto de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pelo Bel. Giovanne Giacomelli dos Santos, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, Ana Carla Aureliano Braga, mat. 168.136-2 e João Inácio de Albuquerque Filho, mat. 163.964-1, Agentes de Segurança Penitenciária, Membros, para sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício/GDC nº 1993/2012, emanado pela Corregedoria Geral da Justiça, referente ao ocorrido com o apenado SERGIANO JOSÉ DA SILVA, no dia 21.03.2011, no interior da Penitenciária Desembargador Silvio Porto.

CUMPRASE

PORTARIA Nº 059/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 06 de agosto de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pelo Capitão Adalirno Samaroni Delgado da Costa, mat. 520.660-0, Marivaldo Gomes de Moraes, mat. 163.968-4 e Carlos Eduardo de Souza Dias, mat. 163.198-5, Agentes de Segurança Penitenciária, Membros, para, sob a presidência do primeiro, ultimar no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201200002752.

CUMPRASE

PORTARIA Nº 058/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 06 de agosto de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pelo Capitão Adalirno Samaroni Delgado da Costa, mat. 520.660-0, Marivaldo Gomes de Moraes, mat. 163.968-4 e Carlos Eduardo de Souza Dias, mat. 163.198-5, Agentes de Segurança Penitenciária, Membros, para, sob a presidência do primeiro, ultimar no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201200002489.

CUMPRASE

PORTARIA Nº 057/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 06 de agosto de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pelo Capitão Estácio Mariano de Oliveira Filho, mat. 522.359-8, Ronaldo da Silva Porfírio, mat. 163.917-0 e Rogéria Nunes da Silva, mat. 171.895-9, Agentes de Segurança Penitenciária, Membros, para, sob a presidência do primeiro, ultimar no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201200002491.

CUMPRASE

PORTARIA Nº 056/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 06 de agosto de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA

PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pelo Capitão Estácio Mariano de Oliveira Filho, mat. 522.359-8, Ronaldo da Silva Porfírio, mat. 163.917-0 e Rogéria Nunes da Silva, mat. 171.895-9, Agentes de Segurança Penitenciária, Membros, para, sob a presidência do primeiro, ultimar no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201200002732.

CUMRA-SE

PORTARIA Nº 055/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 06 de agosto de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pelo Capitão Estácio Mariano de Oliveira Filho, mat. 522.359-8, Ronaldo da Silva Porfírio, mat. 163.917-0 e Rogéria Nunes da Silva, mat. 171.895-9, Agentes de Segurança Penitenciária, Membros, para, sob a presidência do primeiro, ultimar no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201200002750.

CUMRA-SE

PORTARIA Nº 054/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 06 de agosto de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pelo Capitão Estácio Mariano de Oliveira Filho, mat. 522.359-8, Ronaldo da Silva Porfírio, mat. 163.917-0 e Rogéria Nunes da Silva, mat. 171.895-9, Agentes de Segurança Penitenciária, Membros, para, sob a presidência do primeiro, ultimar no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201200002488.

CUMRA-SE

PORTARIA Nº 053/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 06 de agosto de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pelo Capitão Adalirino Samaroni Delgado da Costa, mat. 520.660-0, Marivaldo Gomes de Moraes, mat. 163.968-4 e Carlos Eduardo de Souza Dias, mat. 163.198-5, Agentes de Segurança Penitenciária, Membros, para, sob a presidência do primeiro, ultimar no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201200002920.

CUMRA-SE

PORTARIA Nº 052/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 06 de agosto de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pelo Capitão Estácio Mariano de Oliveira Filho, mat. 522.359-8, Ronaldo da Silva Porfírio, mat. 163.917-0 e Rogéria Nunes da Silva, mat. 171.895-9, Agentes de Segurança Penitenciária, Membros, para, sob a presidência do primeiro, ultimar no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos referentes aos fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201200002490.

CUMRA-SE


ARNALDO SOBRINHO DE MORAES NETO - Ten. Col. PM - QOC
Gerente da GESPE

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 334/2012-DS

João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I- Nomear **Josinaldo Martins de Araújo**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 8ª CIRETRAN, localizada no Município de Sapé-PB, Símbolo DAS-3 do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e a adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA Nº 342/2012-DS

João Pessoa, 08 de agosto de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I- Nomear **Moisés Barroso da Silva Sobrinho**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Infrações e Penalidade da 6ª CIRETRAN, localizada no município de Cajazeiras - PB, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.

PORTARIA Nº 343/2012/DS

João Pessoa, 08 de agosto de 2012.

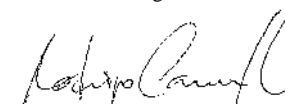
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Remover a servidora Maria José da Silva, matrícula nº 3355-3, Assistente Administrativo, lotada na 20ª Circunscrição Regional de Trânsito, situada na Cidade de Esperança - PB, para desenvolver as suas atividades laborais na 1ª CIRETRAN em Campina Grande - PB.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as anotações devidas e providências de estilo.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado dos
Recursos Hídricos, do Meio
Ambiente e da Ciência e Tecnologia**

PORTARIA GS Nº 030/2012

João Pessoa, 09 de agosto de 2012

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores LINCOLN BARROS VERAS e JERÔNIMO KAHN VILAS BOAS, representantes da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente no COPAM - Conselho de Proteção Ambiental, pelos servidores abaixo especificados, para mandato de dois anos:

- ELOÍSIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS (Titular)

- THIAGO CESAR FARIAS DA SILVA (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário Titular da SERHMACT

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 26 DE JUNHO DE 2012

Encaminha à Casa Civil proposta de Decreto que dá nova redação e acrescenta dispositivos aos Decretos nº 32.935, de 07 de maio de 2012 e nº 32.984, de 28 de maio de 2012, que declaram situação de emergência, nas áreas dos municípios que especificam, afetadas por estiagens, e dá outras providências

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso de suas competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando os Decretos nº 32.935, 08 de maio e nº 32.984, de 28 de maio de 2012 e, que declaram situação de emergência em respectivamente 170 e 25 municípios, atingidos pelos efeitos da estiagem prolongada;

Considerando a Relatório Climatológico do Estado, elaborado pela Gerência de Monitoramento e Hidrometria da Agência Executiva de Gestão de Águas - AESA, que aponta para chuvas abaixo da média histórica nas regiões do Sertão, Alto Sertão, Cariri e Curimataú;

Considerando a Previsão Climatológica, feita pela Gerência de Monitoramento e Hidrometria da AESA, que prevê chuvas abaixo da média histórica também para as regiões do Agreste, Brejo e Litoral;

Considerando as ações do Estado em prol da redução dos efeitos ocasionados pela falta de chuvas para as pessoas, a agricultura e a pecuária; resolve:

Art. 1º Encaminhar à Casa Civil do Governador do Estado proposta de Decreto que dá nova redação e acrescenta dispositivos aos Decretos nº 32.935, de 07 de maio de 2012 e nº 32.984, de 28 de maio de 2012, que declaram situação de emergência, nas áreas dos municípios que especificam afetadas por estiagens.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário Titular da SERHMACT


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado
da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 06/2012/SES/CEFOP-PB

EDITAL DE PRORROGAÇÃO**PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2012/SES/CEFOP-PB.**

A Secretaria do Estado da Saúde, através do CEFOP-PB, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da prorrogação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, disposto no Edital nº **06/2012/SES/CEFOP-PB**, que visa a contratação de profissionais da área de saúde para cargos de facilitadores, afim de atuarem no Curso Técnico em Saúde bucal, **apenas no tocante as vagas disponíveis para o município de Sapé/PB** .

.1. Novo Cronograma:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições prorrogadas acontecerão no CEFOP-PB no período de 08/08 a 10/08 do presente ano, no horário das 9:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2. Das Disposições Gerais:

Os demais termos do Edital 06/2012 ficam mantidos.